



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 566/02

(Declara utilidade pública municipal entidade que especifica e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprova o projeto de Lei nº 47/2001 de autoria do Presidente da Câmara José Oliveira de Moraes e o senhor Prefeito Municipal sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a **ACINP – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE NAZARÉ PAULISTA**, fundada em 22 de abril de 1997, com sede à Rua João de Passos, 281, sala 03, centro, em Nazaré Paulista.

§ Única – À entidade ora declarada, é concedida a isenção de impostos e taxas municipais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementares se necessários.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 26 de março de 2002.

Antonio dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Escrituraria/Administração